

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-III 0509/78

INTERESSADO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Departamento de Recursos Humanos)

ASSUNTO : Solicita que seja fixada em G\$ 50,00, por disciplina, a taxa de inscrição para os Exames Supletivos de Educação Geral.

RELATOR - Conselheira Therezinha Fram

INDICAÇÃO CEE/ CENE - Nº 93/78 - CENE - Aprovada em 13/12/78

I- HISTÓRICO

A Secretaria da Educação deve realizar os Exames Supletivos de Educação Geral na 2ª quinzena de maio de 1979, para os quais solicita deste Conselho a aprovação da taxa de G\$... 50,00 (cinquenta cruzeiros) por disciplina. Para o ano de 1978, a taxa aprovada foi de G\$35,00 (trinta e cinco cruzeiros por disciplina), representando o pedido, para 1979, o reajuste de, aproximadamente, 42,8%.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O índice livre de reajuste de anuidades escolares para o ano de 1979 é de 38% acrescido de 70% da diferença entre o índice de reajuste salarial (05 de março de 1979, data-base do dissídio coletivo) e os 38% (Parecer C.F.E. nº 7178/78). Pela projeção, para março de 79, do índice salarial do corrente mês de novembro, tem-se que o índice livre de reajuste de anuidades para 79 deverá ser por volta de 41,5%. Por outro lado, a alçada deste Conselho que, para o índice livre de 35% é de 49,11%, deverá elevar-se, para o índice livre de 30%, a por volta de 53%. Tendo em vista que o custo levantado pela Fundação Carlos Chagas e pelo PRODESP foi de G\$.47,97 por disciplina, sobriam G\$2,03 por disciplina para cobrirem as várias centenas de gratuidades oferecidas a presidiários e outros comprovadamente pobres que devem prestar os exames, além de, nos custos levantados, não estarem incluídos a envelopagem dos exames e seu transporte aos locais de sua realização.

III- CONCLUSÃO-

À vista do exposto, e, considerando que as anuidades escolares podem ter reajuste maior que o índice livre, dentro dos limites da alçada deste Conselho, desde que comprovem esta necessidade, opino conclusivamente pela fixação em G\$50,00 por disciplina para os Exames Supletivos de Educação Geral a serem realizados pela Secretaria da Educação em 1979. (seg:Fls02)

São Paulo, 05 de dezembro de 1978

- a) Cons^a Therezinha Fram
- Relatora -

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS adota como sua
Indicação o Voto da nobre Relatora.

Presentes os Senhores Representantes: Jorge Barifaldi
Hirs, Maria Aparecida dos Santos da Mata e Plínio Penteado Whitaker.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 1978

- a) Cons^a Therezinha Fram
- Presidente -

V - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimida-
de, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Vo-
to da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de dezembro de 1978

- a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente